

Direito a voto começará aos 16 anos

Dispositivo que Cabral rejeitara é aprovado, alcançando 4 milhões de brasileiros

EUGENIO NOVAES



Arnaldo Prieto, José Lins e José Lourenço tentam fazer o painel funcionar

Na aula sobre painel, constituinte até cola

TAISA FERREIRA
Da Editoria de Política

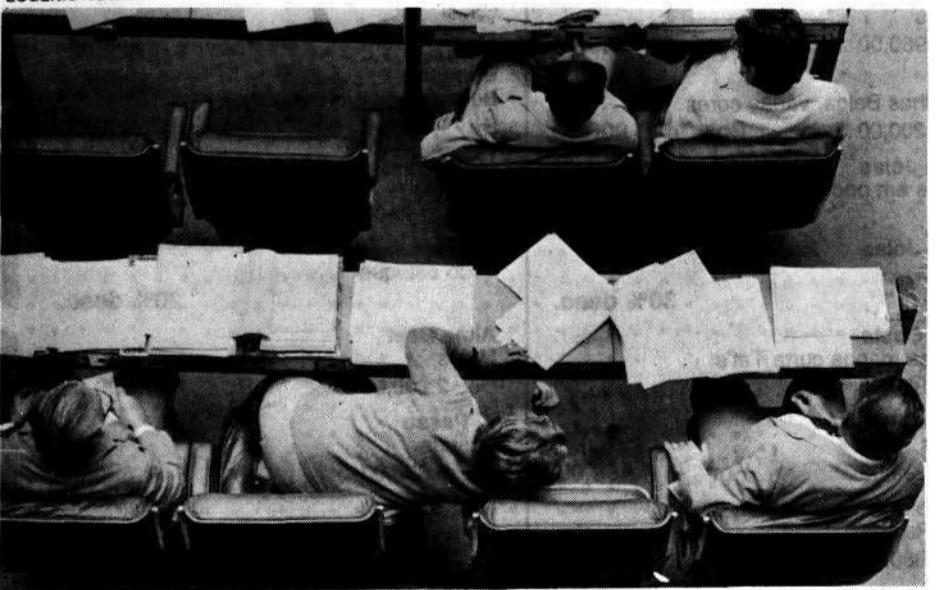
A grande estrela nas votações de hoje da Comissão de Sistematização certamente não vai ser qualquer dos constituintes ou dos temas polêmicos do substitutivo de Cabral. Vai ser o painel eletrônico que ontem já fez sucesso no primeiro teste com os constituintes, e finalmente vai entrar em ação, após 24 dias de trabalho da Comissão e muitas discussões, onde se apontou até "sabotagem política" para tanta demora na entrega do equipamento.

Mas se do ponto de vista técnico o painel deixou de ser problema, o seu funcionamento continua duvidoso. Ontem durante quase uma hora os constituintes tiveram uma verdadeira "aula" sobre ele, com quatro votações simuladas. Não adiantou muito. Depois de intermináveis explicações, apenas 47 dos 59 constituintes presentes conseguiram registrar seu voto. Não escaparam das críticas dos próprios funcionários da Casa, que sussurravam: "Parece escola primária".

Com direito a hora de recreio, brincadeiras e pacíficas explicações de professores bonzinhos e alunos sábios. O professor principal, na figura do senador Jarbas Passarinho (PDS/PA), na presidência da Mesa, tentou ser didático e deu uma aula completa sobre cada botão e cada tecla da mesa de votação: "Agora todo mundo pressionando e aguardando a luz verde... é o grande momento". As luzes se acenderam no painel. Decepção geral. Apenas 15 dos 59 constituintes haviam aprendido a lição.

O deputado José Genoíno (PT/SP), empolgado, sugeriu então um "faz de conta que estamos votando o

EUGENIO NOVAES



Sandra Cavalcanti tenta achar o botão, um constituinte aperta o controle errado

Caneta eletrônica pode salvar

Não é por falta de sistema eletrônico que o trabalho da Constituinte não vai ser acelerado. O Prodasen — Centro de Processamento de Dados do Senado — já tem tudo preparado para montar um sistema alternativo de votação eletrônica se o painel montado no plenário da Câmara apresentar algum problema. São as canetas eletrônicas, capazes de reduzir de 12 (até 17) para 4 minutos o tempo de cada votação na Sistematização.

Ao todo são trinta e duas canetas eletrônicas, acopladas a um microcomputador a ser instalado na Mesa da Constituinte. Cada constituinte teria um cartão eletrônico, com as opções de sim, não e abstenção. Com a caneta, ele riscaria a opção desejada, que seria registrada em seguida pelo computador. Como não haveria caneta para todos os 93 membros da Sistematização, elas seriam divididas — uma para

cada três constituintes. De acordo com o diretor-executivo do Prodasen, Sérgio Otero, o voto é registrado tão rapidamente por esse sistema que em trinta segundos seria possível que três constituintes votassem. No caso de o sistema ser usado para as votações de plenário, o número de canetas eletrônicas seria ampliado para 64, a serem divididas entre os 559 constituintes.

O custo de implantação do sistema alternativo de votação eletrônica fica em cerca de 500 mil cruzados mensais, além de um milhão de cruzados para a instalação. O aluguel do equipamento seria feito da empresa paulista B.S.I., conforme Sérgio Otero. Ele explicou que não haveria necessidade de licitação, porque, de acordo com o Ato 31 do Senado, que aplica o decreto-lei que regula as licitações, elas são dispensáveis no caso de emergência, quando caracteri-

zada a urgência para atendimento a situação que possa prejudicar as atividades parlamentares.

A exigência de licitação, com a demora que ela implicaria, inviabilizaria a implantação do sistema de canetas eletrônicas. A empresa paulista promete instalar o equipamento em 15 dias, prazo que o Prodasen acredita poder ser reduzido.

O estudo deste sistema alternativo foi feito a pedido do presidente do Senado, Humberto Lucena, que, impressionado com a simplicidade de funcionamento das canetas eletrônicas, já apresentou a proposta ao presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães. Agora o Prodasen aguarda o sinal verde de Ulysses para colocar em prática a idéia. Enquanto isso tenta vender seu peixe com o protótipo, com três canetas eletrônicas, que está à disposição dos constituintes e da imprensa.

A Comissão de Sistematização aprovou ontem, por 58 votos contra 22 e duas abstenções, o voto facultativo aos menores a partir dos 16 anos, acolhendo emenda do deputado Hermes Zanetti (PMDB/RS). O dispositivo volta a fazer parte do projeto constitucional, depois de não ter sido acolhido pelo relator da Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições, deputado Prisco Viana (PMDB-BA), na sua análise sobre o substitutivo da Subcomissão do Sistema Eleitoral. O plenário da Sistematização foi tomado pela euforia dos constituintes que conseguiram aprovar a matéria, pela torcida de vários jovens da União da Juventude Socialista e pela polêmica criada pelo deputado José Lourenço (PFL/BA).

Esta foi a primeira alteração sofrida pelo texto do relator Bernardo Cabral na reunião de ontem à tarde, duas horas depois de 40 pedidos de destaque serem prejudicados (pela ausência de seus autores), 11 retirados e dois rejeitados. Esta sucessão de prejudicialidade manteve na íntegra o Capítulo III, "Da Nacionalidade", apesar da polêmica levantada sobre a condição de um brasileiro naturalizado e da tentativa do deputado Vivaldo Barbosa (PDT/RJ), que acabou retirando sua emenda, de privatizar aos brasileiros natos também os cargos de governador, vice-governador de Estado e Distrito Federal.

De oito milhões de jovens entre 16 e 18 anos, quatro milhões e cem mil trabalharão. Por que não lhes dar o direito facultativo de votar? Este foi um dos argumentos usados por Hermes

Zanetti para defender sua emenda. Da tribuna ele alertou especialmente aos peemedebistas que o programa do partido admite filiação de menores a partir dos 16 anos, o que seria um demonstrativo da capacidade destes para votar. O deputado gaúcho também já defendeu sua emenda pelos corretores do Congresso Nacional, acompanhando representantes e membros da União da Juventude Socialista.

O deputado Prisco Viana se pronunciou contrário à emenda, tentando invalidar a proposta de Zanetti por não vir acompanhada do direito da elegibilidade aos menores. "Se não for assim, este é um lance demagógico", disse. Também o deputado Gastone Righi (PTB/SP) falou contra apelando para a inimizabilidade penal dos menores. "Não se pode admitir um eleitor que não possa

ser responsabilizado pelo código penal", argumentou. "Um jovem desta idade pode até entrar em um time de futebol, mas se quiser jogar tem que pedir autorização dos pais; se quiser viajar para outra cidade, eles também têm que autorizar. Ele não pode assumir um mínimo ato de responsabilidade civil, então não pode ter direito de voto".

O deputado Nelson Jobim (PMDB/DF), ao defender a emenda de Zanetti, tomou por base o pronunciamento de Gastone para lembrar que a Constituição de 1934 fixou o direito de voto aos 18 anos sem fazer referência à responsabilidade civil. Um ano depois juristas tentaram modificar esta situação, mas as reações foram tão desfavoráveis que ainda hoje se mantém a diferença entre os 18 e os 21 anos de idade.

Lourenço joga o Cabral II no lixo

O líder do PFL na Câmara, deputado José Lourenço, vai começar segunda-feira o recolhimento de assinaturas para que seja feita uma alteração no regimento interno da Constituinte que permita a apresentação de um outro substitutivo. O anúncio foi feito depois que o deputado, irritado porque o relator Bernardo Cabral havia se manifestado favoravelmente ao voto facultativo a partir dos 16 anos, rasgou o texto de Cabral durante a sessão e disse que ele merecia estar "na lata do lixo".

Não contente com a cena, José Lourenço subiu novamente à tribuna na votação seguinte, da emenda de Paulo Delgado (PT-MG).

Delgado queria tornar obrigatório o voto dos analfabetos, mas José Lourenço sequer tocou neste assunto. Da tribuna, ele voltou a atacar com violência o relator, até ter sua palavra cortada pelo senador Fernando Henrique Cardoso, (PMDB-SP), na presidência da Mesa.

O voto obrigatório para os analfabetos foi derrotado por 64 a 9, a despeito da argumentação do deputado José Genoíno (PT-SP) de que deixá-lo facultativo para os que não sabem escrever é uma "discriminação". Genoíno explicou que o PT é favorável ao voto facultativo para todos, mas como a Sistematização resolveu manter o voto obri-

gatório proposto por Cabral, o seu partido não poderia deixar de tentar evitar esta discriminação.

A última emenda votada na sessão, proposta pelo deputado Otávio Elisio (PMDB-MG), recebeu 39 votos favoráveis a 29, mas não foi aprovada por falta de quorum. Otávio Elisio queria deixar claro no texto que o limite de 18 anos para o voto obrigatório deve ser contado do dia da eleição e não para o efeito de recebimento do título de eleitor.

Durante todo o final de sessão que se seguiu ao teste com o painel eletrônico, os dois "chamadores oficiais", o deputado Adolfo de Oliveira (PL-RJ) e o se-

nador José Fogaca (PMDB-RS) divertiram-se em cronometrar o tempo gasto por cada um para ler toda a lista de membros titulares e suplentes da Comissão de Sistematização.

Na primeira chamada nominal após o teste, Adolfo de Oliveira anunciou, orgulhoso, seu tempo de 10m30s e teve a eficiência elogiada pelo presidente da Mesa, senador Fernando Henrique Cardoso. Na chamada seguinte, Adolfo foi ainda mais rápido: gastou apenas 9m24s, recebendo um comentário bem-humorado de Fernando Henrique: "Vossa Excelência está batendo recorde sobre recorde. Meus parabéns. E o nosso Nelson Pi-quet".

VOTO FACULTATIVO AOS 16 ANOS

Os votos na Comissão de Sistematização

SIM



PMDB
Ademir Andrade
Almir Gabriel
Bernardo Cabral
Carlos Mosconi
Celso Dourado

Cid Carvalho
Fernando B. Coelho
Fernando H. Cardoso
Fernando Lyra
Francisco Pinto
Haroldo Sabóia
Antônio Britto
João Calmon
PFL
João Herrmann Neto
José Fogaca
José Paulo Bisol
José Ignácio
José Richa
Manoel Moreira
Nelson Carneiro
Nelson Jobim
Nelson Friedrich
Oswaldo Lima Filho
Paulo Ramos
Pimenta da Veiga
Raimundo Bezerra
Renato Vianna
Rodrigues Palma
Severo Gomes
Sigmaringa Seixas
Wilson Martins
Aécio Neves
Antônio Mariz

PDC
Siqueira Campos
PC do B
Haroldo Lima
PCB
Roberto Freire
PSB
Beth Azize

NÃO



PMDB
Artur da Távola
Carlos Sant'Anna
Egídio Ferreira Lima
Nilson Gibson
Prisco Viana
Virgildáσιο de Senna
Euclides Scalco

PFL
Aloysio Chaves
Eraldo Tinoco
Francisco Benjamim
José Lins
José Santana de Vasconcelos
José Thomaz Nonó
Luiz Eduardo
José Lourenço
Ricardo Fiuza
Jonas Pinheiro

José Tinoco
Paes Landim
Gilson Machado

PDS
Jarbas Passarinho
PTB
Gastone Righi

ABSTENÇÃO

PDS
Gerson Peres
José Luiz Maia

OS ARTIGOS DE 11 A 13

COMO ERAM

Art. 11 — São brasileiros:
I — natos:
a) os nascidos no Brasil, embora de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;
b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço do Brasil;
c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que registrados em repartição brasileira competente, ou desde que venham a residir no Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem pela nacionalidade brasileira, em qualquer

tempo.
II — naturalizados: os que, na forma da lei, adquirirem a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral.
§ 1º — Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro nato, salvo os casos previstos nesta Constituição.
§ 2º — A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados,

salvo os casos previstos nesta Constituição.
§ 3º — São privativos de brasileiro nato os cargos de Presidente da República, Presidente da Câmara Federal e do Senado da República, Primeiro-Ministro, Ministro do Supremo Tribunal Federal e Ministro de Estado, além dos integrantes das carreiras diplomática e militar.
§ 4º — Será declarada a perda da nacionalidade brasileira nos casos em que o brasileiro:
I — aceitar de governo estrangeiro, sem licença do Presidente da República, comissão, emprego ou pensão;
II — tiver cancelada sua na-

turalização por sentença judicial, em processo que a lei estabelecer por exercer atividade nociva ao interesse nacional.
Art. 12 — A língua nacional do Brasil é a portuguesa, e são símbolos nacionais a bandeira, o hino, as armas da República e o selo nacional já adotados na data da promulgação desta Constituição.
Art. 13 — O sufrágio é universal e o voto igual, direto e secreto.
§ 1º — O alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os maiores de dezoito anos e facultativo para os analfabetos e para os maiores de setenta anos.

GIVALDO BARBOSA



No meio das comemorações, Zanetti mostra o projeto rasgado por Lourenço

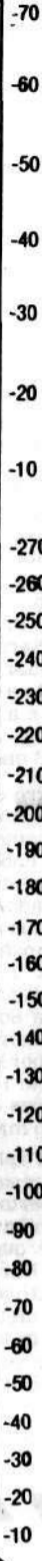
COMO FICARAM

Art. 11 — Sem alteração
Art. 12 — Sem alteração
Art. 13 — O sufrágio é universal e o voto igual, direto e secreto.
§ 1º — O alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios para os maiores de dezoito anos e facultativo para os analfabetos, para os maiores de setenta anos e menores a partir dos 16 anos.

PRAZO DE VOTAÇÃO
Contagem Regressiva
Faltam 12 dias

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGOS VOTADOS



ATÉ ONDE JÁ SE VOTOU NA CONSTITUINTE

O perigo da velha escuta telefônica

EZIO PIRES
Da Editoria de Cultura

No novo texto constitucional, na parte das mais importantes que é a dos direitos individuais e coletivos, está, pelo menos até agora, prevalecendo o que tem garantido o Supremo Tribunal Federal: o direito da intimidade.

Ao dizer que "é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, telefônicas e de dados", a futura Constituição consagra a jurisprudência do STF que em recentes julgamentos de processos relacionados pelos ministros Xavier de Albuquerque e Rafael Mayer, invalidou como prova fonográfica, "a escuta telefônica", obtida clandestinamente.

Mas existe no texto uma ressalva da quebra do "sigilo": desde que seja "por ordem judicial, nos casos e na forma que a lei estabelecer, para fins de instrução processual". Pela ressalva, é evidente que fica entregue ao Congresso Nacional a tarefa de legislar, preparar ainda uma lei em que serão justificados os casos da "escuta telefônica". Que os defensores do direito da intimidade fiquem de olho nesta futura lei, porque ainda corremos o risco calculado de ter que pedir ao STF a declaração de inconstitucionalidade de lei que eventualmente inclua a escuta clandestina que seria a censura através do "grampeamento", por motivos pessoais e políticos.

O "grampeamento" de telefones foi sempre um ato político de força dos que desejam se sustentar no Poder, através de expedientes reveladores de violência e do maior desprezo aos direitos individuais. Que a futura lei, com as ressalvas, venha cercada das garantias e cautelas. Uma das poucas hipóteses justificadas da escuta, lembradas até agora, é a dos casos em que fosse imprescindível, útil e urgente o combate ao crime de sequestro.